



### EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2023/1

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de Graduação, vinculados o IBMR, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º.** O presente edital visa a convocação de alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação do IBMR, interessados em estudar um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta do curso do candidato na instituição de destino para o período de **Fevereiro à Julho de 2023.** 

As Instituições de Ensino parceiras encontram-se disponíveis no ANEXO I deste edital. Mais informações sobre as mesmas, podem ser encontradas nas respectivas páginas de cada Instituição.

**Artigo 2º.** Este programa destina-se a alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação. Alunos FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, mantendo o benefício no seu retorno.

## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 3º.** Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

- 1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos elegíveis para este edital;
- 2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
- 3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- 4. Ter concluído de 20% a 80% do curso até Dezembro de 2022;
- 5. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
- 6. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
- 7. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 8. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
- 9. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
- 10. Comprovar a proficiência do idioma considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2),
- 11. Estar completamente imunizado, com as 2 doses da vacina contra o COVID-19, de acordo com as orientações do país de destino.

### CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

**Artigo 4º.** Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de intercâmbio acadêmico regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção das mensalidades no IBMR e na Instituição de destino, durante todo o período de intercâmbio.





- **Artigo 5º.** Os candidatos deverão pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a confirmação da sua candidatura. Essa taxa não é reembolsável.
- **Artigo 6º** Ao final do processo de seleção, os alunos aprovados deverão pagar a Taxa de Intercâmbio Única no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao semestre de mobilidade acadêmica. O valor poderá ser parcelado de acordo com as normas da plataforma Sympla utilizada para a cobrança. Essa taxa somente poderá ser reembolsada mediante formalização, em até 60 dias, da desistência do intercâmbio.
- **Artigo 7º.** Estudantes que possuam o benefício PROUNI serão isentos da Taxa de Intercâmbio Única, de acordo com a bolsa que possuem. O comprovante da adesão ao benefício, será solicitado durante o processo seletivo.
- **Artigo 8º.** Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do estudante, estando o IBMR e a Instituição de Ensino de destino isentos de qualquer responsabilidade.
- **Artigo 9°.** O estudante deverá seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado, quando exigido. As instituições do Ecossistema Anima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.
- **Artigo 10°.** As taxas administrativas das instituições de destino, quando houver, deverão ser de inteira responsabilidade dos estudantes selecionados.

# CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- **Artigo 11°.** Os candidatos deverão preencher o link e pagar a taxa de Inscrição Online através da plataforma Sympla: <a href="https://www.sympla.com.br/ibmr-inscricao-intercambio-academico-regular---20231">https://www.sympla.com.br/ibmr-inscricao-intercambio-academico-regular---20231</a> 1701592
- **Artigo 12º.** Após a confirmação da inscrição, os inscritos receberão um e-mail solicitando os documentos abaixo em arquivo único, formato PDF (máx. 1GB):
- 1. Plano Curricular Acadêmico ou Histórico Escolar de graduação no IBMR;
- 2. Média Global da Graduação, até o período cursado, no IBMR;
- 3. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), no caso de inscrição para instituições que não possuam o português como língua materna;
- 4. Carta de motivação no idioma da Instituição de destino;
- 5. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;
- 6. Certificado de Vacinação COVID-19.
- **Artigo 13º.** Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- **Artigo 14°.** O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:
- 1. Análise dos documentos acadêmicos estabelecidos no Artigo 12°;





- 2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
- 3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do aluno;
- 4. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela instituição de destino.

**Artigo 15°.** O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos e obtiver o melhor desempenho no processo seletivo.

**Artigo 16°.** O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no preenchimento da Inscrição.

**Artigo 17°.** Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico Regular em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após realizada sua nomeação para a Instituição de destino, ou, que tenham descumprido prazos e outras regras internas do IBMR ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento do International Office.

**Artigo 18°.** O aceite final do estudante selecionado no presente Edital, caberá exclusivamente à Instituição parceira. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras.

#### CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
05/09/2022	Início das inscrições no processo seletivo
25/09/2022	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
17/10/2022	Divulgação dos selecionados na Página Internacional IBMR: <a href="https://www.ibmr.br/internacional/">https://www.ibmr.br/internacional/</a>
18/10/2022 à 02/12/2022	Período de Aceite das Instituições Parceiras
Janeiro e Fevereiro/2023	Início das atividades presenciais no exterior

#### CAPÍTULO VI - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

**Artigo 19°.** O aluno selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, junto ao seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na instituição de destino. Com isso, o estudante saberá previamente quais disciplinas a serem cursadas tem possibilidade de equivalência de acordo com a matriz curricular da sua instituição de origem.

**Artigo 20°.** O estudante deverá cursar no mínimo 3 (três) disciplinas na instituição de destino para que possa usufruir do benefício de isenção das mensalidades regulares no IBMR.





- **Artigo 21º.** O estudante selecionado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas na instituição de destino, enviar para o International Office IBMR a declaração de matrícula das disciplinas que serão cursadas. Além disso, é importante ressaltar que em caso de alteração no Plano de Estudos, o aluno deverá comunicar imediatamente o International Office IBMR, para a sua validação.
- **Artigo 22°.** Na hipótese de algumas disciplinas cursadas pelo estudante não deterem os requisitos indispensáveis para o aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar.
- **Artigo 23°.** O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na instituição de destino, não aproveitará as horas correspondentes no IBMR.
- **Artigo 24º.** Para retornar ao semestre letivo no IBMR, o aluno deverá reativar sua matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.
- **Artigo 25°.** Os acordos de cooperação internacional com as instituições estrangeiras preveem apenas o Intercâmbio Acadêmico semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, não é possível a transferência de estudantes entre instituições.
- **Artigo 26º**. Os estudantes selecionados para este programa de Intercâmbio Acadêmico deverão concluir o seu curso de Graduação no IBMR, não podendo transferir-se para a instituição de destino.

### CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **Artigo 27º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento do IBMR.
- **Artigo 28°.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico <u>international@ibmr.br</u>.
- **Artigo 29°.** Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- Artigo 30°. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

05 de setembro de 2022.





#### ANEXO I

# **OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS 2023/1**

## Observações

- 1. A disponibilidade de vagas está sujeita à aprovação da Instituição parceira;
- **2.** A instituições não mencionadas nesta lista não possuem vagas disponíveis para esta edição;
- 3. O aceite final do estudante cabe a Instituição parceira;
- 4. Cabe ao estudante a verificação se o seu curso é ofertado na Instituição desejada.

PAÍS	INSTITUIÇÃO	ÁREAS CONTEMPLADAS	SITE
Argentina	Universidad Blas Pascal *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	https://www.ubp.edu. ar/
Coréia do Sul	Myongji University *Aulas lecionadas em inglês e/ou coreano	Gestão e Negócios	https://www.mju.ac.k r/us/indexdo
México	Universidad del Valle de México *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Agrárias e Meio Ambiente Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	https://uvm.mx/
	Universidad Privada del Norte *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios	https://www.upn.edu. pe/
Peru	Universidad Científica del Sur *Aulas lecionadas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Agrárias e Meio Ambiente Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	https://www.cientific a.edu.pe/





Portugal	Instituto Politécnico do	Ciências Humanas e da Educação	https://www.iscap.ipp
	Porto - ISCAP	Gestão e Negócios	.pt/cursos/licenciatura